

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030108090001

OBJETO PROPOSTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E GESTÃO PATRIMONIAL, COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA, GESTÃO DE RISCOS, CONTRATAÇÕES DIRETAS E PROCEDIMENTOS AUXILIARES, DESTINADA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar, analisar e justificar os cenários e alternativas existentes para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 08090001 e seus anexos, apontando de forma clara a necessidade administrativa e a solução mais adequada para sua satisfação.

1.2 - O presente documento busca demonstrar a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, bem como fornecer as informações indispensáveis para subsidiar o respectivo processo, em estrita observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e aos normativos internos aplicáveis.

1.3 - Além de motivar as escolhas realizadas, este ETP busca evidenciar o alinhamento da contratação com os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), com a política institucional de capacitação e desenvolvimento de pessoal, com o planejamento das contratações e com a estratégia de fortalecimento da governança da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO.

1.4 - A elaboração do ETP é, portanto, etapa essencial da fase de planejamento da contratação, assegurando:

- a) a correta caracterização da necessidade;
- b) a avaliação das soluções disponíveis e respectivas vantagens e desvantagens;
- c) a justificativa técnica da alternativa escolhida; e
- d) a vinculação da contratação às necessidades institucionais do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO e ao interesse público.

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

2.1 - A contratação de empresa especializada para realização de capacitação em planejamento e gestão das contratações públicas e gestão patrimonial justifica-se pela necessidade de aperfeiçoar os conhecimentos técnicos e práticos dos servidores municipais que atuam, direta ou indiretamente, nos processos administrativos relacionados às aquisições, contratações, gestão de riscos e administração do patrimônio público.

A adequada condução das contratações públicas exige atuação integrada entre os diversos agentes e setores da Administração, especialmente durante a fase de planejamento, na qual devem ser identificadas e analisadas as necessidades administrativas, estruturadas as soluções pretendidas, estimados os quantitativos e valores e elaborados os documentos necessários à adequada instrução dos processos de contratação.

Nesse contexto, a capacitação permitirá o aprimoramento dos conhecimentos relacionados aos instrumentos utilizados na fase preparatória das contratações, abrangendo, entre outros, Documento de Formalização da Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP, gestão e mapeamento de riscos, pesquisa e formação de preços e Termo de Referência - TR, proporcionando aos servidores uma compreensão integrada e prática das diferentes etapas que antecedem a contratação.

A capacitação também abrangerá as contratações diretas, compreendendo as hipóteses e procedimentos relacionados à dispensa e à inexigibilidade de licitação, sua adequada instrução processual, justificativa de preços, publicidade e transparência, além dos procedimentos auxiliares previstos no regime das contratações públicas, especialmente o Sistema de Registro de Preços, o credenciamento e a pré-qualificação.

Especial atenção será destinada à gestão de riscos, considerando sua importância para a identificação antecipada de eventos capazes de comprometer os objetivos das contratações e para a definição de medidas preventivas e corretivas. A realização de atividades práticas, reuniões de trabalho e mentoria permitirá que os

conhecimentos sejam aplicados à realidade administrativa do Município, contribuindo para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos procedimentos internos relacionados ao gerenciamento de riscos.

Da mesma forma, a adequada gestão patrimonial exige conhecimento técnico acerca dos procedimentos de registro, tombamento, movimentação, inventário, responsabilização, reavaliação, conservação e desfazimento de bens públicos.

O fortalecimento desses procedimentos contribui para maior confiabilidade das informações patrimoniais e para melhor utilização e preservação dos bens pertencentes à Administração Municipal. A metodologia teórico-prática prevista para a capacitação, com análise de situações concretas, boas práticas administrativas, entendimentos dos órgãos de controle, oficinas técnicas e atividades de mentoria, possibilitará maior aproximação entre os conhecimentos apresentados e as situações verificadas no cotidiano da Administração Municipal.

Diante disso, a contratação mostra-se necessária para fortalecer a capacidade técnica dos agentes públicos, aprimorar os procedimentos de planejamento das contratações, ampliar a utilização da gestão de riscos, aperfeiçoar a condução das contratações diretas e dos procedimentos auxiliares e fortalecer a gestão patrimonial, contribuindo para processos administrativos mais organizados, eficientes e seguros no âmbito do Município de Aiuaba/CE.

2.2 – O(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO identifica a necessidade de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com a finalidade de desenvolver conhecimentos, habilidades e competências necessárias ao adequado desempenho das atividades institucionais.

2.3 – Considerando a especificidade da temática e a relevância da capacitação pretendida, verifica-se que a adequada execução do objeto demanda conhecimentos, experiência, metodologia e capacidade técnica compatíveis com a natureza da ação formativa, a serem demonstrados por profissional ou empresa de notória especialização no respectivo campo de atuação.

2.4 – A não realização da capacitação poderá comprometer o aprimoramento técnico dos servidores/agentes públicos envolvidos, dificultando a atualização de conhecimentos, a padronização de procedimentos, a melhoria da atuação institucional e o atendimento eficiente das demandas administrativas, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e documentos correlatos.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

3.1 – Embora a contratação da capacitação em planejamento e gestão administrativa não constasse originalmente no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, sua inclusão decorre de necessidade superveniente identificada pela Administração, relacionada ao aperfeiçoamento técnico dos servidores municipais nas áreas de contratações públicas, elaboração e acompanhamento do PCA, gestão patrimonial e demais atividades correlatas, estando sua inclusão devidamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo e orçamentário, em observância ao interesse público e à regulamentação aplicável.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1 – Sustentabilidade

4.1.1 – A contratada deverá observar, no desenvolvimento das atividades, a legislação ambiental vigente e os princípios da responsabilidade socioambiental, adotando boas práticas sustentáveis sempre que compatíveis com a natureza do serviço contratado.

4.2 – Subcontratação

4.2.1 – Não será admitida a subcontratação de parcelas do objeto, considerando a natureza técnica e especializada do objeto, cuja execução deverá ser atribuída diretamente ao profissional ou empresa cuja notória especialização fundamentar a contratação, nos termos do art. 74, §4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 – Garantia da Contratação

4.3.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois o objeto demandado compreende serviços técnicos especializados de natureza intelectual, não envolvendo entrega de bens ou a execução de obras. Além disso, a contratação envolve baixo risco financeiro, uma vez que os pagamentos só serão realizados mediante a efetiva execução dos serviços.

4.4 – Vistoria

4.4.1 – Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.5 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.5.1 - Caso haja tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, deverão ser observadas integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), zelando pela confidencialidade, segurança e integridade da informação.

4.6 – Requisitos de Qualificação

4.6.1 - O contratado deverá apresentar:

4.6.1.1 - Habilitação jurídica e regularidade fiscal/trabalhista;

4.6.1.2 - Comprovação de notória especialização, demonstrada por meio de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, currículo do(s) instrutor(es), histórico de capacitações realizadas, atestados, certificações, portfólio ou outros elementos relacionados às suas atividades, conforme art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7 – Instrumento Contratual

4.7.1 - A contratação poderá ser formalizada por contrato administrativo, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme a natureza, o valor, a forma de execução e as condições do objeto, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.8 – Execução Contratual

4.8.1 - A capacitação deverá ser executada de forma integral e satisfatória, conforme especificações do Termo de Referência, proposta apresentada, programa de capacitação, carga horária, metodologia, cronograma e condições pactuadas.

4.8.2 - Todos os custos decorrentes da execução (encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, logísticos, etc.) serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.8.3 - A contratada deverá garantir a qualidade e a confiabilidade da capacitação, responsabilizando-se pela adequada execução do conteúdo, disponibilização dos materiais previstos, emissão de certificados ou documentos equivalentes, quando aplicável, e adoção das providências necessárias em caso de descumprimento das condições pactuadas.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)

5.1 - A presente contratação contempla a realização de ação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na temática de planejamento e gestão das contratações públicas, gestão de riscos, contratações diretas, procedimentos auxiliares e gestão patrimonial, com carga horária total de 48 (quarenta e oito) horas-aula, destinada à capacitação de servidores e agentes públicos que atuam direta ou indiretamente nas atividades relacionadas ao planejamento, às contratações públicas e à gestão patrimonial no âmbito do Município de Aiuaíba/CE.

5.2 - A estimativa do quantitativo foi definida com base na necessidade administrativa identificada pelo setor demandante, considerando os agentes públicos que possuem participação direta ou indireta nas atividades de planejamento das contratações, definição e estruturação das demandas administrativas, instrução dos processos de contratação, gestão de riscos, contratações diretas, procedimentos auxiliares, gestão patrimonial e demais atividades relacionadas aos conteúdos abrangidos pela capacitação.

5.3 - O quantitativo estimado corresponde a 20 (vinte) participantes, entre Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Agentes Administrativos diretamente envolvidos no planejamento das contratações públicas e Agentes Administrativos vinculados às atividades de controle interno, observada a pertinência das atribuições desempenhadas em relação ao conteúdo da capacitação.

5.4 - O quantitativo estimado mostra-se compatível com a finalidade da contratação, por contemplar os principais agentes públicos envolvidos na definição, organização, planejamento, acompanhamento e controle das demandas administrativas e das contratações municipais, possibilitando maior integração entre os setores, uniformização de procedimentos, fortalecimento dos mecanismos de controle e aplicação prática dos conhecimentos adquiridos nas rotinas da Administração Municipal.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

6.1 – Alternativas de Atendimento à Necessidade Administrativa

No âmbito do planejamento da contratação, foram analisadas possíveis soluções para atender à demanda descrita no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 08090001, com o objetivo de identificar a

alternativa mais eficiente, segura e vantajosa sob os aspectos técnico, jurídico e econômico. As alternativas consideradas foram:

Solução 01 – Execução direta pela Administração

- *Prós:* aproveitamento da estrutura interna existente; maior controle direto da execução.
- *Contras:* inexistência, insuficiência ou indisponibilidade de equipe interna com domínio técnico, experiência didática, metodologia própria ou disponibilidade operacional para ministrar a capacitação pretendida; risco de baixa efetividade da ação formativa.
- *Conclusão:* solução insuficiente.

Solução 02 – Licitação para contratação de ação de capacitação similar

- *Prós:* em tese, maior abertura de participação a interessados; possibilidade de competição de preços.
- *Contras:* dificuldade de estabelecer critérios objetivos de julgamento capazes de comparar, de forma adequada, metodologia, experiência do instrutor, abordagem pedagógica, domínio técnico e aderência do conteúdo à necessidade administrativa; risco de contratação de solução formalmente mais barata, porém tecnicamente inadequada.
- *Conclusão:* solução inadequada ao caso concreto.

Solução 03 – Contratação direta por inexigibilidade (art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021)

- *Prós:* possibilidade de contratação célere e segura; escolha pautada em notória especialização; garantia de qualidade e confiança; compatibilidade com a legislação vigente.
- *Contras:* necessidade de robusta comprovação documental da notória especialização e da compatibilidade dos preços com o mercado; maior atenção aos princípios da motivação e da publicidade.
- *Conclusão:* solução viável e recomendada.

6.2 – Justificativa da Escolha da Solução Adotada

Dentre as soluções analisadas, a contratação direta por inexigibilidade de licitação apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada ao atendimento da demanda institucional, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja efetividade depende da experiência, metodologia, didática, domínio técnico e reconhecimento do profissional ou empresa responsável pela capacitação.

A escolha da solução indicada fundamenta-se nos seguintes elementos técnicos:

- a) natureza predominantemente intelectual da capacitação;
- b) necessidade de profissional ou empresa com experiência, metodologia, didática e domínio técnico compatíveis com a temática;
- c) dificuldade de comparação objetiva entre propostas distintas, diante da relevância da expertise, da abordagem pedagógica e da adequação do conteúdo à necessidade administrativa;
- d) necessidade de demonstração documental da notória especialização e da compatibilidade do preço.

Além disso, a solução indicada proporciona maior segurança técnica, aderência à necessidade administrativa e efetividade na execução da capacitação, sendo compatível com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6.3 – Conclusão da Análise de Viabilidade

Conclui-se que, diante da natureza técnica, intelectual e especializada da ação de capacitação, a alternativa mais adequada é a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, desde que o profissional ou empresa indicado comprove objetivamente sua notória especialização, por meio de documentação hábil, nos termos do §3º do mesmo artigo.

Essa solução permite compatibilizar a necessidade administrativa com a expertise do executor, assegurando maior aderência entre o conteúdo da capacitação, a metodologia proposta e os resultados pretendidos pela Administração.

6.4 – Análise Técnica do Profissional ou Empresa com Notória Especialização

Após o recebimento da proposta técnica e da documentação apresentada pela **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, foi realizada a análise de sua capacidade técnica, experiência profissional, qualificação da equipe responsável e compatibilidade da solução ofertada com a necessidade administrativa identificada.

A análise considerou as informações constantes da proposta comercial, dos currículos, das experiências profissionais apresentadas, do conteúdo programático e da metodologia de execução, tendo sido verificados os seguintes aspectos:

a) Experiência comprovada na realização de treinamentos e capacitações

A empresa apresentou experiência na realização de cursos, palestras, seminários, oficinas e capacitações relacionadas à Administração Pública, especialmente nos temas de licitações, contratos administrativos, planejamento das contratações, governança, gestão de riscos, pesquisa de preços, procedimentos auxiliares e aplicação da Lei nº 14.133/2021.

Constam da documentação apresentada experiências em capacitações realizadas para diversos municípios, Câmaras Municipais e outros órgãos públicos, incluindo cursos *in company* sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, planejamento das contratações, gestão e fiscalização de contratos, governança, procedimentos auxiliares, formação de pregoeiros e ações preventivas diante das fiscalizações dos órgãos de controle.

Também foram relacionados trabalhos realizados para municípios cearenses, inclusive capacitações anteriores destinadas a servidores do Município de Aiuaba, circunstância que demonstra familiaridade da empresa com a realidade da Administração Pública municipal e com as necessidades dos agentes públicos que atuam no ciclo das contratações.

b) Qualificação do instrutor e responsável pela execução

A capacitação será ministrada pelo profissional **José Ricardo Moreira Dias**, contador graduado pela Universidade Federal do Ceará – UFC, especialista em Controle Externo pela UFC e mestre em Economia do Setor Público pela UFC.

Conforme documentação apresentada, o instrutor possui mais de 35 anos de experiência como servidor de carreira do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, tendo exercido, por mais de 15 anos, a função de pregoeiro daquela Corte de Contas. Também integrou grupo de trabalho intersetorial destinado à implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito do TCE/CE e exerce atividades relacionadas à Comissão Permanente de Contratação e à função de Agente de Contratação.

Foram igualmente informadas experiências como palestrante e instrutor em cursos sobre contratações públicas, auditoria, governança, planejamento, gestão de riscos, licitações e contratos administrativos, inclusive em ações do projeto TCEduc e em cursos de formação e aperfeiçoamento de servidores públicos.

A formação acadêmica, a experiência profissional no controle externo, a atuação prática em procedimentos de contratação pública e a experiência como instrutor evidenciam a qualificação técnica do profissional indicado para a execução do objeto.

c) Aderência do conteúdo programático, da metodologia e da carga horária

A solução apresentada mostra-se compatível com a necessidade administrativa do Município, uma vez que contempla capacitação com carga horária total de 48 (quarenta e oito) horas-aula, distribuída nos seguintes módulos:

- Módulo 1 – Planejamento das Contratações Públicas: 16 horas-aula;
- Módulo 2 – Contratações Diretas e Procedimentos Auxiliares: 4 horas-aula;
- Módulo 3 – Gestão Patrimonial Pública: 4 horas-aula;
- Módulo 4 – Reuniões de Trabalho e Mentoria: 24 horas-aula.

O conteúdo programático abrange temas diretamente relacionados à necessidade identificada, tais como governança das contratações, planejamento da fase preparatória, Estudo Técnico Preliminar – ETP, gestão de riscos, pesquisa de preços e formação do orçamento estimado, contratações diretas, Sistema de Registro de Preços – SRP, credenciamento, pré-qualificação, gestão patrimonial, ações preventivas diante das fiscalizações, boas práticas administrativas e entendimentos recentes dos órgãos de controle.

A metodologia proposta, denominada “aprender fazendo”, combina exposição teórica, análise de casos práticos, discussão de decisões dos órgãos de controle, análise de documentos utilizados nas contratações públicas,

oficinas técnicas, reuniões de trabalho e mentoria. Está prevista, ainda, a participação de representantes das secretarias municipais nas atividades práticas relacionadas à identificação e ao mapeamento de riscos, com orientação, suporte, feedback e direcionamento técnico às equipes durante o desenvolvimento das atividades de capacitação.

Essa abordagem apresenta aderência à demanda administrativa, pois não se limita à transmissão de conhecimentos teóricos, buscando desenvolver competências aplicáveis diretamente à realidade institucional do Município de Aiuaíba.

d) Produção técnica, participação em eventos e reconhecimento profissional

A documentação apresentada informa a participação do instrutor em cursos, seminários, palestras e programas de capacitação relacionados à área de contratações públicas, incluindo ações promovidas para servidores de diversos municípios cearenses e atividades vinculadas ao TCE/CE.

Também foi apresentada a publicação do e-book **“100 Passos para Boa Contratação”**, de 31 de dezembro de 2024, além da participação em eventos e seminários técnicos sobre gestão pública, governança, controle e aplicação da Lei nº 14.133/2021.

A atuação profissional no controle externo, a participação em atividades de implantação e aplicação da Nova Lei de Licitações, a experiência como palestrante e instrutor e a produção técnica apresentada constituem elementos que contribuem para demonstrar o reconhecimento e a especialização do profissional no campo das contratações públicas.

e) Estrutura operacional compatível com a execução

A empresa informou que disponibilizará material didático em meio eletrônico, apresentação contendo textos, documentos, vídeos e utilização de sítios eletrônicos públicos relacionados ao tema, além da emissão de certificados digitais de participação e do fornecimento de relatório de avaliação do curso.

A proposta prevê a realização da capacitação no formato **in company**, presencialmente, com aulas teórico-práticas, oficinas técnicas e mentoria. A empresa também indicou canais de comunicação para o acompanhamento da contratação e da execução contratual.

A infraestrutura física e tecnológica necessária à realização do treinamento — incluindo sala ou auditório, acesso à internet, projetor, tela de projeção e sistema de áudio, quando necessário — será disponibilizada pelo Município, conforme as condições gerais apresentadas na proposta.

Dessa forma, verifica-se que a empresa dispõe de estrutura operacional compatível com a execução do objeto, observadas as responsabilidades atribuídas à contratada e à contratante.

Conclusão da análise

Com base nos elementos constantes da proposta e da documentação apresentada, conclui-se que a **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA** demonstrou experiência compatível com o objeto, capacidade operacional e atuação especializada na área de licitações e contratos administrativos, especialmente nos temas relacionados à Lei nº 14.133/2021, ao planejamento das contratações, à governança e à gestão de riscos.

A qualificação acadêmica e profissional do instrutor indicado, somada às experiências comprovadas da empresa e à aderência do conteúdo, da metodologia e da carga horária à necessidade do Município, constitui fundamento técnico para o reconhecimento da especialização da contratada, sem prejuízo da juntada e da conferência, nos autos, dos documentos comprobatórios pertinentes, tais como currículos, certificados, atestados de capacidade técnica, contratos, notas de empenho, notas fiscais, declarações de execução e demais documentos necessários à adequada instrução processual.

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI)

7.1 - Premissas para estimativa de valor

A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando contratações anteriores de serviços de capacitação de natureza semelhante, identificadas em bases oficiais de contratações públicas, observando-se, para fins de comparabilidade, especialmente a natureza do serviço, a temática da capacitação e a respectiva carga horária.

Considerando que as contratações utilizadas como referência possuem carga horária de 16 (dezesesseis) horas, enquanto a capacitação pretendida possui carga horária total de 48 (quarenta e oito) horas, a comparação dos valores foi realizada mediante apuração do valor unitário por hora de capacitação.

Para cada contratação pesquisada, o valor total foi dividido pela respectiva carga horária de 16 (dezesseis) horas, obtendo-se o valor de referência por hora. Posteriormente, esse valor unitário foi aplicado à carga horária de 48 (quarenta e oito) horas prevista para a presente contratação.

Tal metodologia permite realizar a comparação dos preços em bases equivalentes, evitando que a diferença entre as cargas horárias das contratações utilizadas como referência prejudique a análise da compatibilidade do valor estimado.

7.2 - Tabela comparativa de preços

REFERÊNCIA	DATA	CARGA HORÁRIA	VALOR CONTRATADO	VALOR POR HORA	VALOR PROJETADO PARA 48 HORAS
Contratação 01 - PNCP nº 07682651000158/2025/16	13/11/2025	16 horas	R\$ 15.831,00	R\$ 989,4375	R\$ 47.493,00
Contratação 02 - PNCP nº 07733256000157/2025/388	05/06/2025	16 horas	R\$ 15.831,00	R\$ 989,4375	R\$ 47.493,00
Contratação 03 - PNCP nº 63366751000146/2025/11	24/01/2025	16 horas	R\$ 15.851,00	R\$ 990,6875	R\$ 47.553,00

A primeira e a segunda contratações apresentam valor de R\$ 15.831,00 para carga horária de 16 (dezesseis) horas, correspondendo ao valor unitário de:

$$R\$ 15.831,00 \div 16 \text{ horas} = R\$ 989,4375 \text{ por hora}$$

Projetando-se esse valor unitário para a carga horária de 48 (quarenta e oito) horas:

$$R\$ 989,4375 \times 48 \text{ horas} = R\$ 47.493,00$$

A terceira contratação apresenta valor de R\$ 15.851,00 para carga horária de 16 (dezesseis) horas, correspondendo ao valor unitário de:

$$R\$ 15.851,00 \div 16 \text{ horas} = R\$ 990,6875 \text{ por hora}$$

Projetando-se esse valor unitário para a carga horária de 48 (quarenta e oito) horas:

$$R\$ 990,6875 \times 48 \text{ horas} = R\$ 47.553,00$$

Dessa forma, os valores projetados para uma capacitação com carga horária de 48 (quarenta e oito) horas situam-se entre R\$ 47.493,00 e R\$ 47.553,00.

A média dos valores projetados corresponde a:

$$(R\$ 47.493,00 + R\$ 47.493,00 + R\$ 47.553,00) \div 3 = R\$ 47.513,00$$

Assim, o valor médio de referência apurado para uma capacitação com carga horária de 48 (quarenta e oito) horas corresponde a R\$ 47.513,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e treze reais).

7.3 - Compatibilidade da proposta apresentada

A proposta apresentada pela PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA possui valor global de R\$ 47.493,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais) para execução da capacitação com carga horária total de 48 (quarenta e oito) horas.

O valor proposto encontra-se dentro do intervalo identificado nas contratações utilizadas como referência, que, após a equalização das respectivas cargas horárias, resultaram em valores projetados entre R\$ 47.493,00 e R\$ 47.553,00, com média de R\$ 47.513,00.

Verifica-se, inclusive, que o valor da proposta, de R\$ 47.493,00, é R\$ 20,00 inferior ao valor médio projetado de R\$ 47.513,00, representando diferença pouco significativa e demonstrando aderência aos parâmetros obtidos na pesquisa.

Dessa forma, considerando as contratações similares analisadas, a carga horária dos serviços utilizados como referência e a equalização dos preços mediante apuração do respectivo valor unitário por hora, conclui-se que o valor de R\$ 47.493,00 apresentado para a contratação pretendida mostra-se compatível com os parâmetros identificados.

7.4 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7664 - CAPACITAÇÃO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, GESTÃO DE RISCOS, CONTRATAÇÕES DIRETAS, PROCEDIMENTOS AUXILIARES E GESTÃO PATRIMONIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS	SERVIÇO	1,00	47.493,00	47.493,00
				TOTAL: 47.493,00	

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

8.1 - Descrição da solução adotada

8.1.1 - A solução definida consiste na realização de ação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal voltada ao desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências relacionadas ao planejamento e gestão das contratações públicas, gestão de riscos, contratações diretas, procedimentos auxiliares e gestão patrimonial, em atendimento à necessidade identificada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

A capacitação será executada por profissional ou empresa com atuação especializada na temática, conforme proposta apresentada, contemplando conteúdo programático, carga horária, metodologia, forma de execução, público-alvo e profissional responsável, de modo a assegurar aderência entre a ação formativa e os resultados pretendidos pela Administração.

A solução busca promover o aprimoramento técnico dos servidores e agentes públicos envolvidos, fortalecer a capacidade institucional da unidade demandante e contribuir para a melhoria da execução das atividades administrativas relacionadas ao objeto da capacitação.

8.2 - Natureza especializada da solução

8.2.1 - O objeto pretendido envolve ação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de natureza predominantemente intelectual, cuja adequada execução depende de conhecimento técnico específico, experiência prática na temática, metodologia compatível e capacidade didática do profissional ou empresa responsável.

Trata-se de solução que, pelas suas características, não se confunde com serviço comum padronizado, pois:

- a) exige aderência entre o conteúdo da capacitação e a necessidade administrativa identificada;
- b) demanda metodologia adequada ao público-alvo e aos resultados pretendidos;
- c) possui qualidade e efetividade diretamente relacionadas à experiência, domínio técnico e capacidade de condução do(s) profissional(is) responsável(is);
- d) depende da compatibilidade entre carga horária, conteúdo programático, forma de execução e objetivos institucionais da capacitação.

Dessa forma, a análise da solução deve considerar não apenas o preço, mas também a qualificação técnica, a experiência, a metodologia e a aderência da capacitação à necessidade administrativa, elementos essenciais para a efetividade do treinamento e aperfeiçoamento pretendido.

8.3 - Prazo de Vigência da Contratação

8.3.1 - O prazo de vigência da contratação será de 60 (SESSENTA) DIAS, contado da formalização do instrumento contratual, da emissão da nota de empenho ou de outro instrumento hábil, conforme o caso, observados o cronograma da capacitação, a forma de execução e as regras aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

8.4 - Condições de Execução

8.4.1 - As condições de execução, incluindo cronograma, carga horária, metodologia, conteúdo programático, forma de participação, materiais de apoio, emissão de certificados ou documentos equivalentes e meios de acompanhamento da execução, serão detalhadas no Termo de Referência, observando-se os objetivos da capacitação e os princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

9.1 - O objeto da presente contratação não será parcelado, em razão de sua natureza técnica especializada, do seu caráter unitário e da necessidade de execução integrada da ação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja efetividade depende da unidade metodológica da capacitação, da coerência do conteúdo programático, da carga horária definida e da atuação do profissional ou equipe técnica responsável pela execução.

A eventual fragmentação do objeto poderia comprometer a consistência pedagógica, a uniformidade da abordagem, a responsabilização técnica pela execução e a qualidade dos resultados pretendidos.

Dessa forma, considerando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilização técnica, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a solução mais adequada ao interesse público, garantindo unidade de execução, clareza das responsabilidades e adequada satisfação da necessidade administrativa.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

10.1 - Pretende-se, com a contratação, ampliar e aperfeiçoar os conhecimentos técnicos e práticos dos servidores municipais que atuam direta ou indiretamente nas contratações públicas e na gestão patrimonial, proporcionando maior domínio dos procedimentos de planejamento, instrução, gerenciamento de riscos e condução das atividades administrativas relacionadas a essas áreas.

Espera-se aprimorar a capacidade dos servidores para identificar e estruturar adequadamente as necessidades administrativas e elaborar ou analisar os instrumentos utilizados na fase preparatória das contratações, especialmente Documento de Formalização da Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Mapa de Riscos, pesquisa e formação de preços e Termo de Referência - TR.

Busca-se fortalecer a aplicação da gestão de riscos nas contratações públicas, capacitando os agentes para identificar, avaliar e tratar riscos relacionados aos processos administrativos, bem como estabelecer medidas preventivas e mecanismos de acompanhamento compatíveis com a realidade do Município.

Pretende-se ainda aperfeiçoar os conhecimentos relacionados às contratações diretas, especialmente dispensa e inexigibilidade de licitação, incluindo sua instrução processual, fundamentação, justificativa de preços e procedimentos de transparência, assim como ampliar o domínio dos procedimentos auxiliares, com destaque para Sistema de Registro de Preços, credenciamento e pré-qualificação.

No âmbito da gestão patrimonial, espera-se aprimorar os procedimentos relacionados ao registro, tombamento, movimentação, inventário, responsabilização, reavaliação, conservação e desfazimento dos bens públicos, fortalecendo os mecanismos de controle e a confiabilidade das informações patrimoniais do Município.

A realização das oficinas, atividades práticas, reuniões de trabalho e mentoria deverá contribuir para a aplicação dos conhecimentos adquiridos às situações concretas enfrentadas pela Administração, permitindo a identificação de oportunidades de melhoria nos procedimentos internos e o desenvolvimento de soluções adequadas à realidade municipal.

Como resultado geral, espera-se proporcionar maior padronização dos procedimentos administrativos, redução de falhas e retrabalhos, fortalecimento da gestão de riscos, maior segurança na instrução das contratações públicas, melhoria dos controles patrimoniais e aperfeiçoamento contínuo da atuação dos servidores municipais.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)

11.1 - Para assegurar a regularidade, eficiência e adequada instrução da contratação, a Administração adotará, previamente à formalização do ajuste, as seguintes providências:

- a) análise e aprovação dos artefatos da fase preparatória pela autoridade competente, especialmente quanto à necessidade da capacitação, à solução indicada e à compatibilidade do preço proposto com os parâmetros de mercado;
- b) verificação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, quando aplicável, apresentada pelo profissional ou empresa indicado(a), conforme as exigências legais pertinentes;
- c) análise da viabilidade orçamentária e financeira da contratação, com indicação ou reserva de recursos orçamentários suficientes, observada a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, quando elaborado;
- d) análise da documentação comprobatória da qualificação técnica e da notória especialização do profissional ou empresa indicado(a), incluindo currículos, atestados, certificados, publicações, portfólio, experiência anterior ou outros elementos pertinentes;

e) elaboração da justificativa da contratação direta, quando for o caso, com demonstração dos requisitos legais aplicáveis, da razão da escolha do contratado e da justificativa do preço;

f) submissão do processo à assessoria jurídica, quando exigido, para análise da regularidade da instrução e da fundamentação legal aplicável;

g) divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato decorrente do ajuste em sítio eletrônico oficial, bem como publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável, observados os prazos e exigências da Lei nº 14.133/2021.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)

12.1 - Não há contratações correlatas ou interdependentes que impactem técnica ou economicamente a solução apresentada, tratando-se de procedimento autônomo e independente de outras contratações.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)

13.1 - Considerando a natureza técnica e predominantemente intelectual da ação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da execução do objeto.

A atividade não envolve intervenção física no meio ambiente, descarte significativo de resíduos, uso intensivo de recursos naturais ou qualquer ação que gere externalidades ambientais diretas ou relevantes.

Ainda assim, a Administração reforça a observância das diretrizes de responsabilidade socioambiental previstas na legislação vigente e no item 4.1 deste Estudo Técnico Preliminar, orientando-se pela adoção de boas práticas sustentáveis sempre que compatíveis com a execução da capacitação, tais como utilização de material didático digital, racionalização de impressões e uso eficiente de recursos.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

14.1 - À luz das informações reunidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da solução proposta, consistente na realização de ação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, voltada ao atendimento da necessidade institucional apresentada pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO.

A análise da demanda, das alternativas de solução e das condições disponíveis demonstrou que a capacitação pretendida possui natureza predominantemente intelectual e especializada, demandando atuação de profissional ou empresa com experiência, metodologia, capacidade didática e conhecimento técnico compatíveis com os resultados pretendidos pela Administração.

A solução proposta mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, considerando a aderência entre o conteúdo da capacitação, o público-alvo, a carga horária, a forma de execução, a metodologia apresentada e os objetivos institucionais pretendidos.

A documentação juntada aos autos, incluindo proposta, programa ou plano de capacitação, elementos de qualificação técnica e documentos de estimativa de preços, deverá subsidiar a análise da autoridade competente quanto à forma de contratação juridicamente adequada, à eventual caracterização da notória especialização e à compatibilidade do preço com o mercado.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da instrução do processo, com elaboração do Termo de Referência, análise da documentação apresentada, manifestação jurídica quando exigida e posterior decisão da autoridade competente quanto à contratação.

Recomenda-se, ainda, a revisão deste Estudo Técnico Preliminar sempre que houver alterações relevantes no escopo, finalidade ou condições da contratação, de modo a assegurar sua permanente aderência à realidade institucional e às exigências legais.

Município de Aiuaba, Estado do Ceará, 09 de Setembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

APROVADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



José Pereira de Sousa Neto

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA NETO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

CEARÁ

Maurício Cardoso de Oliveira

MAURICIO CARDOSO DE OLIVEIRA

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) SEC. MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO